



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 39/2019

Autor: Vereadora Teresinha Medeiros

Ementa: “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, ‘o dia municipal da felicidade’”

Conclusão: Parecer favorável

Relator: Ver. Deolindo Moura

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei, de autoria da ilustre Vereadora Teresinha Medeiros, que “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, ‘o dia municipal da felicidade’”.

Em justificativa, a nobre autora discorre que o dia da felicidade já é comemorado internacionalmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) no dia 20 de março por iniciativa do Reino do Butão.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

*Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

- I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;*
- II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;*
- III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;*
- IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;*
- V - produção intelectual e sua proteção;*
- VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;*
- VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;*
- VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;*
- IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;*
- X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.*

Destarte, insere-se na competência desta Comissão a instituição de uma data comemorativa, quer seja dia, semana ou mês.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 13 de março de 2019.

**Ver. DEOLINDO MOURA**  
**Relator**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**Ver. ZÉ NITO**  
**Membro**

*lázaro*

**Ver. DR. LÁZARO**  
**Membro**